

PODER JUDICIARIO
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
6ª VARA JEF

Juiz(a) Federal : FRANCISCO HÉLIO CAMELO FERREIRA
Diretor do Foro
Diretor(a) da : JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DO MONTE
Secretaria
Administrativa

Juiz(a) Titular : DR.SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO

Expediente do dia 06 de Novembro de 2013
EDITAL Nº 06/2013

Atos do(a) : SANDRO HELANO SOARES SANTIAGO
Exmo(a)

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0000124-94.2010.4.01.4000

201040009000696

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOSE ALVES DE MOURA

Reu : UNIAO FEDERAL

0000126-64.2010.4.01.4000

201040009000710

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : LUIZ DE DEUS PINHEIRO DE ARAGAO

Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“(…) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido veiculado na peça vestibular. Sem custas, nem honorários advocatícios de sucumbência (art. 1º, da Lei 10.259/01, c/c art. 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, e observadas as cautelas de praxe, arquivem-se os autos.”

0004373-54.2011.4.01.4000

201140009178727

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : FRANCISCO MARQUES CARNEIRO NETO

Reu : UNIAO FEDERAL

0009735-37.2011.4.01.4000

201140009214580

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOAO SARAIVA DE MOURA FILHO

Reu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

Reu : UNIAO FEDERAL

0010749-56.2011.4.01.4000

201140009224724

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : INEZ MARIA ALVES BARBOSA

Reu : UNIAO FEDERAL

0013653-49.2011.4.01.4000

201140009244788

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANTONIO MANUEL DE ARAUJO
Reu : UNIAO FEDERAL

0016059-43.2011.4.01.4000
201140009260926

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : JOAO FRANCISCO DA CUNHA SILVA
Reu : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“(…) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido nos moldes em que formulado. Sem custas, nem honorários advocatícios de sucumbência (art. 1º, da Lei 10.259/01, c/c art. 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.”

0012222-77.2011.4.01.4000
201140009235566

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ANA LUCIA REGO MARTINS
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

0013276-78.2011.4.01.4000
201140009242191

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ROSANGELA MARIA DE MOURA
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

“(…) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE(S) O(S) PEDIDO(S), extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, da Lei nº. 9.099/95 e 1º, da Lei nº. 10.259/01). Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.”

Numeração única: 18005-55.2008.4.01.4000

2008.40.00.710432-9 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

AUTOR	:	MARIA HORTENIR GOMES DE SOUSA
ADVOGADO	:	PI0004494A - CICERO EMERICIANO DA SILVA ESPOLIO DE
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

“(…) Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, pra condenar o réu a pagar à autora o benefício salário-maternidade (segurado especial - rural), relativo ao nascimento do(a) filho(a) Maria Naili Pereira Gomes, com renda mensal de 1(um) salário-mínimo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeitos financeiros a contar do respectivo nascimento (01/09/2006 - fl. 14), em montante ora consolidado, com atualização plena, acrescido de juros moratórios incidentes a partir da citação válida, no valor total de R\$ 2.367,27, atualizado até abril/2013, conforme planilha de cálculos de fl. 61, para satisfação mediante a expedição da competente Requisição de Pequeno Valor - RPV, após o trânsito em julgado desta Sentença. Diante da presumível hipossuficiência do(a) promovente, defiro-lhe os benefícios da Assistência Judiciária (Lei 1.060/50). Sem custas, nem honorários advocatícios de sucumbência (art. 55, da Lei 9.099/95, c/c art. 1º, da Lei 10.259/01). Efetuado o pagamento, e tudo feito, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.”

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 1706-95.2011.4.01.4000
1706-95.2011.4.01.4000 PETIÇÃO CRIMINAL

AUTOR	:	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
RÉU	:	B B DA SILVA - ME

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Acolhendo, *in totum*, a manifestação do *Parquet* Federal, titular da ação penal, determino o arquivamento deste inquérito policial, observadas as cautelas legais (arts. 18/CPP e Súmula 524/STF). Adote a Secretaria as providências necessárias à extração de cópias dos autos e posterior encaminhamento à Superintendência Regional da Polícia Federal no Piauí, com o fim que seja instaurado inquérito policial com o fim de investigar a possível ocorrência dos delitos previstos nos arts. 297 e 304 do Código Penal, em tese, atribuídos aos representantes legais da empresa B.B. DA SILVA ME. Por fim, intime-se o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para manifestar-se acerca da destinação dos bens apreendidos por ocasião da lavratura do auto de infração. Intimem-se. Comunique-se."

Numeração única: 17592-81.2004.4.01.4000
2004.40.00.711042-0 CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF

AUTOR	:	LUZIA DO SOCORRO BRAGA SOARES DA SILVA
REU	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...) Rejeito o pedido de fl. 100, tendo em conta que os valores pagos à Autora foram calculados consoante despacho de fl. 94, com a dedução das parcelas já pagas administrativamente pela parte Ré. Intimem-se."